



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024

CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em 04 parcelas iguais, respectivamente, **10/março/2024, 10/maio/2024 10/julho/2024 e 10/setembro/2024** sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de boleto bancário, que será emitido pelo SINDHOSP.

Enquadramento da Empresa	Valor das parcelas
De 1 a 05 funcionários	04 parcelas de R\$ 172,56
De 06 a 10 funcionários	04 parcelas de R\$ 345,19
De 11 a 30 funcionários	04 parcelas de R\$ 517,82
De 31 a 50 funcionários	04 parcelas de R\$ 690,42
De 51 a 100 funcionários	04 parcelas de R\$ 1.035,62
De 101 a 200 funcionários	04 parcelas de R\$ 1.726,10
Acima de 200 funcionários	04 parcelas de R\$ 3.451,98

Obs:

- 1) Após o recolhimento do mês de março, cada Estabelecimento Prestador de Serviços de Saúde deverá enviar ao SINDHOSP uma cópia do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para que sejam feitos os devidos registros de enquadramento de cada entidade.